



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHORMÁRIOSILVEIRA n° 300

Fone: 037 3373 -1378 CEP 37930 -000 – CAPITÓLIO – MG

Projeto de Lei 05/2022

DETERMINA A AFIXAÇÃO DE CARTAZ
INFORMANDO OS DADOS DE CONTATO DO
CONSELHO TUTELAR NOS ESTABELECIMENTOS
DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO
DE CAPITÓLIO MG

Art. 1º. Todos estabelecimentos de ensino regular do Município de Capit6lio, privados ou p6blicos, devem afixar, em local vis6vel, de forma destacada, leg6vel, e sempre atualizados, cartazes com a divulga73o dos contatos do Conselho Tutelar, principalmente do correio eletr6nico e dos n6meros de telefone.

Art. 2º. O cartaz de divulga73o ser3 afixado permanentemente, mesmo nos per6odos de f6rias escolares.

Art. 3º. O descumprimento desta lei por parte dos estabelecimentos privados acarretar3 3s seguintes penalidades:

- I. Multa de R\$1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento;
- II. Em caso de reincid6ncia, suspens3o das atividades pelo per6odo de 60 (sessenta) dias;
- III. Cancelamento da licen73a de funcionamento na hip6tese de persist6ncia da infra73o.

Par3grafo 6nico: a multa de que trata o inciso I deste artigo ser3 atualizada anualmente pela varia73o do 6ndice de Pre73os ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estat6stica – IBGE, acumulada no exerc6cio anterior, sendo que, no caso de extin73o deste 6ndice, ser3 adotado outro, criado pela legisla73o federal, e que reflita 3 perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º. O descumprimento da presente lei em estabelecimento da rede p6blica municipal caracteriza infra73o disciplinar.

Art. 5º. Os estabelecimentos de ensino ter3o o prazo de 60 (sessenta) dias para fazerem cumprir o disposto nos arts. 1º e 2º, ap6s serem notificados pelo Conselho Tutelar do Munic6pio de Capit6lio MG.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publica73o.

RECEBEMOS CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPIT6LIO
12 / 09 / 2022
Felipe Vargas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONS ENHORMÁRIOSILVEIRA nº 300

Fone: 037 3373 -1378 CEP 37930 -000 – CAPITÓLIO – MG

Câmara Municipal de Capitólio 06 de setembro 2022

Atenciosamente


Lucas De Oliveira Silva

Vereador do Município de Capitólio MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUAMONSENHORMÁRIOSILVEIRA n° 300

Fone: 037 3373 -1378 CEP 37930 -000 – CAPITÓLIO – MG

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei, “Determina a afixação de cartaz informando os dados de contato do conselho tutelar nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Capitólio MG.

Dispor-se que as crianças, adolescentes e todos que frequentarem ambientes de ensino tenham a informação dos conselhos tutelares do município, pois muitas vezes as vítimas de violências e abusos em casa, ou nas escolas saberão onde podem fazer denúncias e também pedir ajuda. Compete ao Conselho Tutelar ATENDER a criança e ao adolescente e seus pais ou o responsável nas situações definidas pelos artigos 98 e 105 do Estatuto.

Além de que o Conselho Tutelar é de suma importância para escola e também para toda sociedade, Questões como evasão escolar, evidências de maus tratos, saúde mental abalada ou dependência química demandam de recursos que a escola pode não dispor, sem contar que muitos casos podem envolver até mesmo tratamentos clínicos ou sanções penais para serem solucionados.

É nesse momento que uma boa relação entre o Conselho Tutelar e a escola se faz extremamente necessária.

Câmara Municipal de Capitólio 06 de setembro 2022

Atenciosamente


Lucas De Oliveira Silva

Vereador do Município de Capitólio MG